



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

CONTRATO N. 40/2013

Contrato n. 40/2013, de Fornecimento de Equipamentos de Informática que entre si celebram o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO e a empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos termos do Pregão Eletrônico nº 93/2012, para o fim que especifica.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, situada na Rua: Almirante Barroso, n. 600, Bairro: Mocambo, em Porto velho/RO, CEP n. 76801-901, inscrita no CNPJ sob o n. 03.326.815/0001-53, neste ato representado pelo Diretor Geral das secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo, ao final qualificado, e a Empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, localizada à Av. Santos Dumont, n. 599, Bairro: Rosarinho, na cidade de Recife/PE, fone: 81 3426-7006, e-mail: breno@plugnetshop.com.br, inscrita no CNPJ n. 02.213.325/0001-88, neste ato representada por seu Diretor Comercial, Senhor Breno José de Araújo Tavares, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do Pregão Eletrônico no 93/2012, Processo Administrativo no 23077.045972/2012-87 em conformidade as disposições estabelecidas pela Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pelas Leis n. 8.883, de 08 de junho de 1994 e da Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, da Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, do Decreto n. 2.271, de 07 de julho de 1997, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa n. 02/2008 – MPOG / SLTI, de 30 de abril de 2008, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mediante as cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objetivo a aquisição de Equipamentos de Informática,

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

para atender as demandas do TRT14ª Região, conforme as especificações e preços abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. total
7	Microcomputador Desktop Tipo V (Edição Profissional Áudio/Vídeo, 21.5"). Marca: Apple	2	R\$ 6.760,00	R\$ 13.520,00
14	Microcomputador Tablet Tipo II (16GB, WI-Fi + 3G, IOS. Protetor, 2 anos). Marca: Apple	4	R\$ 2.495,00	R\$ 9.980,00
Valor Total				R\$ 23.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Solicitar, via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produto licitado, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

2.2 - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

2.3 - Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc);

2.4 - Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem o objeto contratado;

2.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência dentro das especificações exigidas no Relatório de Materiais Licitados, Anexo IV do edital;

2.6 - Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração do contrato;

2.7 - À CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;

2.8 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

2.9 - Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer serviço prestado cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no referido Edital;

2.10 - Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante no edital e seus anexos;

2.11 - Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.12 - Exigir da empresa CONTRATADA integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere à sua fiel execução;

2.13 - Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia corrido após cada fornecimento(s) prestado(s), devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente;

2.14 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Executar o objeto contratado conforme especificações e preços indicados na licitação supracitada;

3.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe,

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações do contrato, ficando ainda o TRT14ª Região isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

3.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades, constatadas pela Comissão especial, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo de Referência;

3.4 - Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

3.6 - Executar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa deverá ser por conta da CONTRATADA;

3.7 - Deverá informar, na nota fiscal, a descrição do serviço executado pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no contrato.

3.8 - Pagar pontualmente aos fornecedores e às obrigações fiscais relativas ao objeto contratado com base no contrato, exonerando o TRT14ª Região de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

3.9 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas no Edital da licitação.

3.10 - Entregar o objeto licitado, no prazo máximo, de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa.

3.11 - A CONTRATADA deverá manter, sempre atualizado, seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

3.12 - Realizar acesso frequente ao e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pelo TRT14ª Região;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 - Os prazos de garantia serão contados a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, sendo 3 (três) anos para o item 7 (Microcomputador Desktop Tipo V, Apple), e 2 (dois) anos para o item 14 (Microcomputador Tablet tipo II, Apple).

4.2 - A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

4.3 – A assistência técnica deverá ser de acordo com o definido em cada item adquirido;

4.4 - O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do FABRICANTE direcionada a CONTRATANTE para o referido processo;

4.5 – A CONTRATADA deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com o objeto deste contrato. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, onde o mesmo informa que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão;

4.6 - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

4.7 - Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;

4.8 - Substituir, dentro do período de garantia, aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

MARCOS AUGUSTO MOREIRA DA SILVA
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à CONTRATANTE, e a esta é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;

5.2 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

5.3 – A CONTRATANTE através Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.4 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer serviço em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do TRT14ª Região, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

5.5 - As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO CONTRATADO

6.1 - Os aparelhos/equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues:

6.1.1 - Na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio/DSMP, situada na Av. Rio Madeira, n. 3997 – Distrito Industrial, em Porto Velho/RO.

6.1.2 - Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.3 - Caso ocorra à inobservância do subitem anterior, poderá ser aplicada à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e no edital e seus anexos;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

6.1.4 - O prazo de entrega deverá ser, no máximo, de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição dos equipamentos produto ofertado pela empresa.

6.1.5.1 – O prazo mencionado no sub item anterior é improrrogável e não sujeito à alteração de nenhum tipo.

6.1.5.2 - Decorridos 2/3 (dois terços) primeiros dias do prazo estabelecido no subitem anterior, será emitido à empresa contratada um Termo de Advertência no sentido de que sejam tomadas todas providencias necessárias para que a entrega do objeto seja efetuada no prazo estabelecido.

6.2 – O objeto será recebido:

6.2.1 - Provisoriamente, pela comissão de Recebimento de Bens de Informática, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas na Ata de Registro Preços;

6.2.2 - Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Relatório de Materiais Licitados, anexo IV do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da Contratada. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

6.2.3 - Definitivamente, pela comissão de Recebimento de Bens de Informática, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

6.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos fornecidos cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

6.4 - Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da execução do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrência e neste deverá ser

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

anotado todos os registros e as providências tomadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante a vigência do contrato os preços serão os consignados na Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista no inciso II, alínea “d” do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), de acordo com o quantitativo efetivamente entregue/realizado no período solicitado.

7.3 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020 - Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenho 2013NE001660, de 14/10/2013.

7.3 - Os pagamentos das notas fiscais/fatura serão efetuados no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceitação do objeto contratado por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, o qual será efetuado em conta corrente do banco indicado pela CONTRATADA.

7.4 - Sobre o valor faturado será retido, na fonte, o correspondente ao Imposto de Renda e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 539, de 25/04/2005, da Secretaria da Receita Federal.

7.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, nos termos do § 3º do art. 18 da IN/SRT nº 23, de 02/03/2001.

7.6 - Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

7.7 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos fornecimentos/serviços executados.

7.8 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – A partir da assinatura, vigorando pelo prazo correspondente ao da garantia ofertada para cada equipamento adquirido.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

9.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência.

9.2.2 - Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a)- Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) - Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) - Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**


Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

III) - Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinada, a ata de registro de preços ou contrato, conforme disposições contidas no edital;

IV) - Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

V) - Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo pregoeiro;

VI) - Comportar-se de modo inidôneo;

VII) - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VIII) - Cometer fraude fiscal;

a) - Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos 05 (cinco) dias de inadimplência, à juízo da Administração;

b) - Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, incidente sobre o valor do(s) item(s) que se encontre(m) inadimplente(s), contado a partir do 6º (sexto) dia de inadimplência, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);


9.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2.2, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidades ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser denominada, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

10.1.1 - não cumprimento de cláusula contratual, especificação ou prazo;

10.1.2 - cumprimento irregular de cláusula contratual, especificação ou prazo;

10.1.3 - lentidão na execução dos serviços, fora dos prazos estipulados;

10.1.4 - atraso injustificado na execução dos serviços;

10.1.5 - paralisação dos serviços sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.1.6 - subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação;

10.1.7 - desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;

10.1.8- cometimento reiterado de falhas anotadas em registro próprio pela CONTRATANTE;

10.1.9 - decretação de falência ou instalação de insolvência civil;

10.1.10 - dissolução da sociedade ou falecimento do titular responsável por esta;

10.1.11 - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que venha a prejudicar a execução do contrato;

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@tr14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

10.1.12 - razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos da lei;

10.1.13 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO

11.1 - Quando da inexecução total do presente contrato, ficarão preservados todos os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - O presente contrato foi celebrado com fundamento nas disposições no Edital do Pregão nº 93/2012, oriundo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme determina o art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital do Pregão nº 93/2012, oriundo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme determina o artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

14.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta licitação, conforme o Artigo nº 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Caberá à CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação resumida do presente Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único co, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 – Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO – CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

**Somos
Todos
Gestores**

Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO DIGITAL N. 45/2013

CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 20 de 11 de 2013.

TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE
Marcos Rogério Reis da Silva
Diretor Geral das Secretarias

PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: ID:

CPF: ID:



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

AVISO DE PENALIDADE

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, nos termos da competência delegada pela Portaria PRE-DGA nº 43/2012, depois de transcorrido o prazo legal para ampla defesa e contraditório e conforme consta dos autos do Processo Administrativo 3819/2012, resolve: aplicar à empresa Portare Technology Comércio e Serviços Ltda - EPP, CNPJ: 15.028.157/0001-00, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 anos, nos termos do subitem 20.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2012.

Brasília, 21 de novembro de 2013
GILVAN SILVA PEREIRA RAMOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 4181/2012. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/2012. Partes: TRT da 10ª Região e Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/10/14. Fundamentação: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.08 vinculado à Atividade 02.126.0571.2C73.0001. Valor anual: R\$174.693,13. Assinatura: 29/10/13. Pelo TRT da 10ª Região: Sílvia Marcus Antunes - Secretário de Administração. Pelo contratado: Alberto Borges Brisola e Cyro de Souza Diehl Filho - Representantes Legais.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO

O TRT da 10ª Região torna público o cancelamento da homologação do item 03, do Pregão Eletrônico nº 033/2013, cujo objeto é SRP para confecção de impressores gráficos, publicado no D.O.U. nº 113, de 14/06/2013, Seção 3, fl.191. Informações: telefones: (61)3348-1258/1185, site www.trt10.jus.br.

Brasília, 22 de novembro de 2013
ELZA MARIA DA COSTA ZAIDEM
Chefe do Núcleo
Substituta

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 74/2013**

Objeto: SRP para aquisição de material de informática-linha xerox. Empresas Vencedoras/Itens/Preços Registrados: Suprville Comércio de Materiais para Escritório Ltda. Copy Center Comércio Produtos de Informática Ltda-EPP. Luanda Comércio de Suprimentos para Informática Ltda. Top Vision Comércio e Serviços Ltda-EPP. Focus Comércio Serviços Ltda-EPP.05.11.06, 07.02, 03, 04.01, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16.R\$1.600, 00;R\$394, 99;R\$296, 00, R\$733, 92;R\$550, 00, R\$550, 00, R\$430, 00, R\$409, 98, R\$493, 36, R\$492, 94, R\$400, 00, R\$623, 00, R\$623, 00, R\$622, 12, R\$800, 00. Item 17 cancelado na aceitação.

Brasília, 21 de novembro de 2013
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo

(SIDEC - 22/11/2013) 080016-00001-2013NE000009

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Despesa com a inscrição de servidores no curso de Elaboração de Projeto Básico e Termo de Referência para Contratações Públicas, com realização nos dias 21 e 22.11.2013. CONTRATANTE: União Federal - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. CONTRATADA: Treide Apoio Empresarial Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$21.000,00 (vinte e um mil reais). MA-1209/2013. RECONHECIMENTO: Em 19.11.2013, por José Cooper Batista Moura, Ordenador da Despesa. RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE: Em 21.11.2013, por David Alves de Mello Júnior, Desembargador do Trabalho Presidente.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 86/2013 - UASG 080002**

Nº Processo: MA - 863/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de desumidificador de ambientes para a seção de arquivo do Centro de Memória da Justiça do Trabalho da 11ª Região, conforme Termo de Referência anexo ao Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/11/2013 de 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Tefé, 908 Praça XIV de Janeiro - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 25/11/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/12/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

HAMILTON LIZARDO DE SOUZA
Diretor

(SIDEC - 22/11/2013) 080002-00011-2013NE000031

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinatura.html>, pelo código 00032013112500232

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n. 33/2013. OBJETO: Prestação de serviços de assistência odontológica, para os magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas do TRT11, bem como aos respectivos dependentes legais e especiais, mediante plano coletivo de cobertura em todo território nacional. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Instituto de Previdência e Assistência Odontológico Ltda - INPAO DENTAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.10.520/02; Lei n.8.666/93 e Decreto n.5.450/05. PROCESSO: TRT MA-758/2013. VIGÊNCIA: 09/12/13 a 08/12/14. DATA E ASSINATURAS: 14/11/13; José Cooper Batista Moura - Ordenador da Despesa do TRT11 e Cláudio Luiz Martins Aboud, representante legal da contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.017/2012/TRT11/SCAD de prestação de serviço de condução de veículos. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Diego de S. Andrade - ME. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 90 dias. VIGÊNCIA: 29/12/13 a 28/03/14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II, da Lei n.8.666/93. DATA E ASSINATURAS: 18/11/13; José Cooper Batista Moura - TRT11 e Diego de Souza Andrade, pela Contratada.

PROCESSO TRT n. MA-233/2010. Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.25/2011 de segurança e vigilância armada do Fórum Trabalhista de Boa Vista. CONTRATANTE: TRT 11ª Região. CONTRATADA: Union Security Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. OBJETO: Prorrogar vigência do contrato por 12 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei n.8.666/93. VIGÊNCIA: 7/11/13 a 6/11/14. DATA E ASSINATURAS: 05/11/13; José Cooper Batista Moura, Ordenador da Despesa-TRT11 e Onézia Cruz Cavalcante, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12283/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de termo-higrômetro e mesa higienizadora.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 04 de dezembro de 2013. A sessão para disputa terá início às 14:30 horas do dia 05 de dezembro de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 22 de novembro de 2013.

ARILDO DISARÓ FILHO
Assistente-Chefe de Setor de Preparo de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 11278/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa GROWXI GESTÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA - ME, no Pregão nº 11278/2013.

Florianópolis, 22 de novembro de 2013.
JORGE EDUARDO RAMALHO DE ULHOA CINTRA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 18.745/2013. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: GAMA EMPREENDIMENTOS EDITORIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de assinatura anual do periódico publicado pela empresa contratada, qual seja Revista Ciência Jurídica do Trabalho, destinada ao Serviço de Documentação e Arquivo do TRT da 13ª Região. Fundamentação: art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa de Licitação e ratificação: em 20/11/2013, pelo Desembargador Ubiratan Moreira Delgado, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2013

PROCESSO DIGITAL N. 45/2013. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores Desktop e Tablet). Valor total: R\$ 23.500,00. Vigência: de 3 anos para o microcomputador Desktop e de 2 anos para o Tablet, contados da data da assinatura do contrato. Assinado: 20/11/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020; Elemento de Despesa: 4490.52; Empenho: 2013NE011660, de 14/10/2013, no valor total de R\$ 23.500,00. Assinaturas: Marcos Rogério Reis da Silva, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Breno José de Araújo Tavares.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2013**

PROCESSO Nº 00736-52.2013.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, objetivando a contratação de empresa para aquisição de grupos geradores de energia elétrica, silenciados, de 50KVA, com escapamento e quadro de comando completo, para atender às necessidades deste Tribunal, do TRT 16ª Região e do TRT 23ª Região. Empresa: SILMAQUINAS COMERCIAL LTDA, conforme Ata da Sessão Pública (fls.332/335) e Relatório da Pregoeira (fl. 339). Valor Unitário: Lote I:R\$49.950,00, Lote II:R\$50.900,00, Lote III:R\$60.000,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05 c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria 30, de 2/1/2013.

Porto Velho, 22/11/2013.
MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2013**

Processo n. 0000586-71.2013.5.14.0000. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de uma plataforma elevatória vertical enclausurada, com acionamento hidráulico, para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, no prédio da EJD do TRT-14. Abertura das propostas: 06/12/2013 às 11:00h. Início da Disputa de Preços: 11:30h. Edital: www.trt14.jus.br/Licitacoes/2013. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2013

Processo Digital N. 122/2013. Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bandeiras. Abertura das propostas: 09/12/2013 às 11:00h. Início da Disputa de Preços: 11:30h. Edital: www.trt14.jus.br/Licitacoes/2013. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Porto Velho, 22 de novembro de 2013.
CÉLIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

PROCESSO DE COMPRA Nº 530/2013. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de elevador hidráulico de passageiros marca Ciel. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 5/12/13, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala de Coordenação de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas, 22 de novembro de 2013.
JOÃO SANTOS MARINHO JÚNIOR
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo TRT-MA-936/09 - Espécie: Termo Aditivo de Convênio; Convênientes: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região (TRT17), e o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN); Objeto: Alterações das Cláusulas segunda e sexta do Convênio de Cessão nº001/2010, que trata da cessão ao TRT17, pelo Instituto Jones dos Santos Neves, da servidora Márcia de Castro Monjardim Talhate; Despesa: Pagamento da remuneração da função comissionada exercida no TRT17 e fessamento ao órgão de origem das despesas decorrentes do pagamento do subsídio e encargos sociais; Dotação orçamentária: 02.122.0571.20TP.0001 - 319011; Vigência: 01/01/2013 a 31/12/2013; Licitação: Inexistente, artigo 25, caput da Lei 8666/93; Data e assinaturas: 08/11/2013 - Desembargador Marcelo Maciel Mancilha, pela União/TRT17, e José Edil Benedito, pelo Instituto Jones dos Santos Neves-ES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.